

Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 160, de 17 de março de 2025

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 16, de 9 de janeiro de 2025, da Casa Civil, e pelo Decreto nº 11.228, de 07 de outubro de 2022 – Estatuto da Fiocruz.

RESOLVE:**1.0 - PROPÓSITO**

1.1. Instituir o Comitê de Crise para gestão das situações decorrentes de (potencial) conflito armado no entorno dos campi da Fiocruz no Rio de Janeiro e a proposição de estratégias e ações estruturantes, face à situação crônica e a consequente ampliação dos riscos de segurança patrimonial e das pessoas que circulam diariamente na Fiocruz.

2.0 – OBJETIVO GERAL

2.1 Criação de um Comitê de Crise para **análise de situações de conflito** armado no entorno dos campi da Fiocruz no Rio de Janeiro (imediatos e potenciais); **coordenação das ações emergenciais** decorrentes dos mesmos e **formulação, implementação e monitoramento** de estratégias e ações integradas e coordenadas de curto, médio e longo prazo, decorrentes do aumento de riscos associados a situações de conflito armado no entorno dos campi da Fiocruz no Rio de Janeiro.

3.0 – COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE CRISE

3.1. O Comitê de Crise terá como competências:

a) Gestão das situações de (potencial) conflito armado no entorno dos campi da Fiocruz no Rio de Janeiro:

- I. Analisar e avaliar, em contexto, situações de (potencial) conflito armado;
- II. Orientar e coordenar junto as Unidades responsáveis as ações administrativas decorrentes de situações de (potencial) conflito armado (ex., transporte corporativo, suspensão de atividades, entre outros);
- III. Orientar e coordenar junto à CCS e às Unidades a comunicação institucional referente a situações de conflito armado no entorno dos campi da Fiocruz no Rio de Janeiro;
- IV. Coordenar junto à Presidência as interlocuções necessárias com órgãos de segurança pública, entidades da sociedade civil e outras instituições impactadas por situações de conflito armado no entorno dos campi da Fiocruz no Rio de Janeiro;

V. Propor medidas emergenciais para o enfrentamento das situações de (potencial) conflito armado;

b) Definir as estratégias para construção de um plano estruturante de gestão dos riscos decorrentes dos crescentes conflitos armados no entorno dos campi da Fiocruz no Rio de Janeiro:

I. Analisar e avaliar o contexto crescente de situações de conflito armado no entorno dos campi da Fiocruz no Rio de Janeiro;

II. Propor medidas e estratégias de curto, médio e longo prazo para o enfrentamento das situações de conflito armado no entorno dos campi da Fiocruz no Rio de Janeiro;

III. Coordenar a interlocução com o governo, órgãos de segurança pública, entidades da sociedade civil e outras instituições impactadas;

V. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de estratégias integradas para o enfrentamento dos impactos decorrentes da questão de segurança pública;

VI. Monitorar e avaliar a eficácia das estratégias e ações implementadas, junto às Unidades e áreas responsáveis.

4.0 – COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE CRISE

4.1. O comitê terá a composição abaixo:

Zélia Maria Profeta da Luz - Chefe de Gabinete da Presidência

Juliano de Carvalho Lima - Diretor Executivo (**coordenador**)

Priscila Ferraz Soares - Diretora Executiva Adjunta

Andrea da Luz Carvalho- Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Ana Beatriz Alves Cuzzatti – Coordenadora- Geral de Infraestrutura dos Campi

Fabiane Sousa da Fonseca - Coordenadora de Serviços Operacionais/Cogic

Claudionor Lima - Chefe do Serviço de Segurança/ Cogic

Pamela Lang Barreto - Coordenadora de Comunicação Social

Leonidio de Souza Santos – Coordenador da Cooperação Social

4.2. Poderão ser alocados profissionais adicionais para suporte executivo e técnico às atividades do Comitê, conforme sua deliberação;

4.3. O Comitê de Crise poderá contar com apoio permanente de assessoria especializada externa, conforme deliberação do comitê;

4.4. O Comitê poderá convidar especialistas, representantes de entidades da sociedade civil e outros atores relevantes para participar de suas reuniões, em caráter consultivo, conforme deliberação do próprio comitê.

5.0 – FUNCIONAMENTO

5.1. O Comitê de Crise funcionará em caráter temporário, em período a ser definido pelas circunstâncias analisadas continuamente pela Presidência da Fiocruz em conjunto com o Comitê de Crise.

5.2. As reuniões deverão acontecer:

I – ordinariamente, uma vez a cada 15 (quinze) dias, em horário a ser combinado no âmbito do Comitê;

II – extraordinariamente, por convocação do coordenador do Comitê de Crise, sempre que se fizer necessário.

5.3. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência.

5.4. O Comitê de Crise realizará informes periódicos ao Conselho Deliberativo da Fiocruz.

6.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Presidente**, em 17/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4819536** e o código CRC **D2287B8A**.